



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 129/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2020

Pilar do Sul, 20 de março de 2020.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 014/2020, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Educação acerca dos procedimentos administrativos disciplinares em face de servidores ocupantes do cargo de Diretor Escolar.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0185-2020
Recebido do Executivo 0088-2020
25/03/2020 09:38:50

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR



Pilar do Sul, 02 de março de 2020

Ofício nº 109/2020

Assunto: Requerimento nº14/2020 - CMPS

Interessado: Vereador Clayton Álvaro Machado

Imo Senhor Prefeito Municipal,

A SEED - Secretaria Municipal de Educação, ora representada por mim Vera Lúcia Nicomedes Macedo, secretária municipal de Educação, vem, através deste, apresentar respostas com relação ao requerimento nº 014/2020 em nome do vereador Clayton Álvaro Machado, protocolo nº 1574/2020, na seguinte conformidade:

- 1) O término do Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto nº 3641/2019, em nome da diretora da Educação Básica deu-se no dia 24/02/2020, com retorno às atividades no dia 26/02/2020. O término do Processo Disciplinar conforme Decreto nº 3665/2019 dar-se-á no dia 13/03/2020, com proposta de retorno às atividades no dia 16/03/2020 e do Processo, nos termos do Decreto nº 3666/2019, não há data definida, uma vez que a comissão não concluiu ainda seu trabalho.
- 2) Os responsáveis legais pelas escolas municipais em questão do requerimento são: EMEI "Profª Eleni Barros Trindade", a própria diretora, com atribuição do cargo em 05/02/2020; da EMEF "Profª Hilda Holtz Carvalho", a própria diretora, cuja atribuição se seu também em 05/02/2020 e a EMEI "Aparecida Maria Silva", a própria diretora com atribuição também na data de 05/02/2020, sendo esta última mantida afastada até apresente data.
- 3) Das escolas citadas, somente a EMEI "Aparecida Maria Silva" está com diretor afastado, pois não se deu ainda o término do processo. Desconheço a agenda da comissão processante para conclusão dos trabalhos dessa sindicância.
- 4) Para toda e qualquer ocorrência na escola, o responsável é o diretor de escola, conforme item II do art. 9º do Plano de Carreira e Remuneração - Lei nº 217/2007, alterado pela L.C. nº 252/2011. No entanto, na ausência deste, o item IV do mesmo artigo da citada legislação aponta para o Coordenador Municipal de Educação atribuições de orientação, participação, assistência técnico-pedagógica, planejamento e execução de tarefas previstas nas unidades escolares. Sendo assim, esta Secretaria, através dos coordenadores municipais, vem dando apoio e suporte técnico para todas as demandas da escola em que houve ou há ausência do diretor.

Sem mais para o momento, reitero, nesta oportunidade, votos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
RG: 12.809.530-1
Secretária de Educação

Ilmo. Sr. Marco Aurélio Soares
M.D. Prefeito Municipal de Pilar do Sul